

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 33 / 03 / 14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 994/14
Data 12/03/14

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 785/13, com base no novo piso nacional dos professores, e dá outras providências.

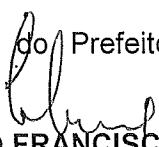
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 785/13, com base no novo piso nacional dos professores, conforme anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo é de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir 01 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de março de 2014.


GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo nº	799	1	2014
Data/Hora	12/03/14	16:21	
Documento:	PROJETO 994/14		
Origem:	Pref.		
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto		
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná			



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO - I – AO PROJETO DE LEI Nº 994/14

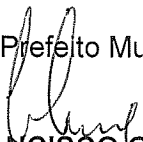
CARGOS DO MAGISTÉRIO

Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	I	PD – I	Professor com formação Magistério, nível de Ensino Médio, na modalidade Normal.
Professor	II	PD – II	Professor com formação Normal Superior e/ou Licenciatura Plena na área de educação.
Professor	III	PD – III	Professor com formação em Licenciatura Plena, mais Especialização Lato Sensu (Pós), com carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação.
Bibliotecário Escolar	III	B.C	Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso.

março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

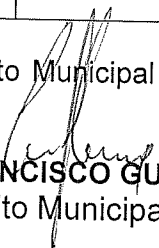
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – II - AO PROJETO DE LEI Nº 994/14
TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR R\$
PD I	848,50
PD II	1.122,91
PD III	1.273,13
BC	1.273,13

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em
12 de março de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO - III - LEI Nº 994/14
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTERIO

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PD / I	848,50	865,47	882,44	899,41	916,38	933,35	950,32	967,29	984,26	1.001,23	1.018,20
PD / II	1.122,91	1.145,37	1.167,83	1.190,28	1.212,74	1.235,20	1.257,66	1.280,12	1.302,58	1.325,03	1.347,49
PD / III	1.273,13	1.298,59	1.324,06	1.349,52	1.374,98	1.400,44	1.425,91	1.451,37	1.476,83	1.502,29	1.527,76
BC-	1.273,13	1.298,59	1.324,06	1.349,52	1.374,98	1.400,44	1.425,91	1.451,37	1.476,83	1.502,29	1.527,76

GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 994/14

Visa o presente Projeto de Lei, majorar os valores da remuneração dos profissionais do magistério, constante da Lei nº 785/13, com base no novo piso salarial dos professores público municipal,

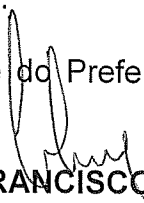
O salário inicial do quadro do magistério foi majorado em **8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento)** sobre o existente exatamente a variação do piso nacional do magistério.

O valor da remuneração atende as exigências do piso nacional dos professores, instituído pelo Projeto de Lei nº 593/12.

Visto que este é ano eleitoral solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado, com tempo para a sua sanção, antes de 05 de abril de 2014, ultimo prazo permitido para a majoração

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de março de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL